

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

Rua Manoel Leite de Moura, nº 1.011 – Fone (88) 3531.10.10 – BREJO SANTO-CE
CNPJ:05.454.897/0001-47 – E-mail cmbrejosanto@gmail.com

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N.º 022/19 – De 27 de agosto de 2019.

INSTITUI ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS OCUPANTES DE CARGOS LOTADOS NOS PROGRAMAS SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO-CE.

A Presidente da Câmara Municipal de Brejo Santo - Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, etc.

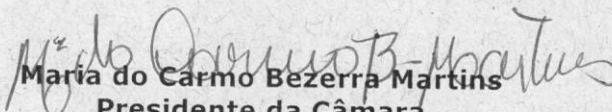
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, em sessões realizadas no dia 12 de setembro do corrente ano, aprovou Projeto de Lei nº 022/19, de autoria do Poder Executivo Municipal, e eu encaminho a Chefe do Executivo para sanção, o seguinte:

AUTÓGRAFO DE LEI

Art. 1º. Fica concedido adicional de insalubridade aos ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Atendentes de Médico, Fonoaudiólogos e Psicólogos que sejam lotados nos programas de saúde do Município no percentual de 20% (vinte por cento), a serem pagos a partir de janeiro de 2.020.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2.020.

Plenário da Câmara Municipal de Brejo Santo-CE, em 16 de setembro de 2019.


Maria do Carmo Bezerra Martins
Presidente da Câmara